



**MEMORANDO 45/2024 - REI-PROEN/REITORIA/IFG**

Goiânia, 28 de junho de 2024

Aos(Às) Diretores(as)-Gerais dos câmpus do Instituto Federal de Goiás

Aos(Às) Chefes(as) de Departamentos de Áreas Acadêmicas dos câmpus do Instituto Federal de Goiás

**Assunto: ORIENTAÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ACADÊMICOS E RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB 9394/1996;

Considerando a autonomia didático-pedagógica e disciplinar prevista na Lei 11.892/1998;

Considerando os diálogos realizados em reunião do Colégio de Dirigentes do IFG;

Considerando a finalização do movimento paredista e retomada das atividades de ensino no âmbito do IFG.

A Pró-reitoria de Ensino encaminha em anexo o documento orientador que tem por objetivo indicar diretrizes e estratégias didático-pedagógicas para a retomada das atividades de ensino e reformulação dos calendários acadêmicos após o período de greve.

Os trabalhos de reformulação dos calendários deverão ser submetidos ao repositório "PROEN > Calendário Acadêmico Institucional 2024", disponível em <https://moodle.ifg.edu.br/course/index.php?categoryid=363>, por servidor já designado pela Direção Geral do Câmpus na construção inicial do calendário;

Ressaltamos a necessidade de observar o cronograma para o atendimento à legislação educacional quanto ao prazo de divulgação do calendário acadêmico atualizado para a Comunidade acadêmica.

28/06	Reunião com os DAA sobre as orientações da reformulação dos Calendários acadêmicos
15/08	Submissão da proposta de calendário no repositório PROEN > Calendários 2024
22/08	Devolução da análise da PROEN com sugestões de correções e/ou ratificação das informações
30/08	Submissão da proposta final de calendário no CONCÂMPUS
06/09	Envio da proposta final do Câmpus para a PROEN e finalização do processo reformulação dos calendários

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Vinicius Sousa Ferreira**

Diretor de Gestão Acadêmica

Portaria nº 1480/2021

*(assinado eletronicamente)*

**Karla Ferreira Dias Cassiano**

Diretora de Políticas de Educação Básica e Superior

Portaria nº 1447/2022

*(assinado eletronicamente)*

**Maria Valeska Lopes Viana**

Pró-Reitora de Ensino

Portaria nº 1651/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 28/06/2024 17:00:57.
- **Vinicius Sousa Ferreira, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DGA**, em 28/06/2024 17:00:27.
- **Karla Ferreira Dias Cassiano, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPEBS**, em 28/06/2024 16:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 539049

Código de Autenticação: 5c3b26ee3e



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2261 (ramal: 2261), (62) 3612-2228 (ramal: 2228)

## ANEXO

### ORIENTAÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ACADÊMICOS E RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ENSINO

#### I - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES:

1. **Atendimento à previsão legal inscrita na LDB 9394/1996** e inscrita nas regulamentações acadêmicas institucionais como garantia do direito à educação pública, gratuita e com qualidade socialmente referenciada:
  - a) *Art. 12, inciso III* - Os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.”
  - b) *Art. 13, inciso V* - os docentes deverão "ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos."
  - c) *Art. 24, inciso I* - "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar (...)"
  - d) *Art. 47* - “Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.”
  - e) *Parecer CNE/CEB nº 01/2002* - O mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. (...)
2. **Garantia da qualidade do ensino** - Assegurar que, durante o processo de cumprimento dos dias letivos e da carga horária das disciplinas, a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem sejam mantidas.

3. **Integração curricular** - Promover atividades de integração curricular que otimizem o tempo escolar e potencializam a aprendizagem dos estudantes.
4. **Realização de planejamento e trabalho coletivo** - Executar planejamento e trabalho coletivo e integrado entre professores e técnicos-administrativos a fim de garantir a execução das atividades planejadas e da aprendizagem dos estudantes.
5. **Promoção da Permanência e êxito** - Intensificar as ações de acompanhamento da permanência e êxito dos estudantes.
6. **Garantia de processos e meios para recuperação das aprendizagens** - Desenvolvimento de ações voltadas para a recuperação das aprendizagens, incluindo medidas direcionadas para avaliações realizadas antes da interrupção das atividades acadêmicas e administrativas em virtude da greve
7. **Efetivação da gestão democrática** - Garantir a ampla participação da comunidade acadêmica (servidores, estudantes, mães/pais, representantes legais) no processo de tomada de decisões, no acompanhamento e na avaliação das ações de ensino após o período de greve.

## II - ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. a reformulação dos calendários acadêmicos aprovados no Conselho Superior consiste em prorrogar o ano de letivo de 2024 para fins de cumprimento da carga horária das disciplinas de acordo com previsão nos PPC e dos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar conforme estabelecido, respectivamente, nas normativas nacionais específicas de cada curso e na Lei 9.394/1996.
  - a) *Parecer CNE/CEB n.º 05/1997* - “O artigo 12, inciso III da LDB e o artigo 13, inciso V falam em horas-aulas programadas e que deverão ser rigorosamente cumpridas pela escola e pelo professor”.
  - b) *Parecer CNE/CEB n.º 15/2007 e Parecer CNE/CEB n.º 05/1997* - Sobre o cumprimento dos dias letivos - “O efetivo trabalho escolar pode e deve ser desenvolvido em sala de aula, mas as atividades escolares podem ser realizadas em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o

meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. A atividade escolar, portanto, também se caracterizará por toda e qualquer programação incluída no projeto político pedagógico da escola, sempre com frequência exigível e efetiva orientação, presença e participação de professores habilitados”.

2. A reformulação do calendário acadêmico deverá garantir o cumprimento da carga horária das disciplinas;
3. A reposição das aulas/dias letivos deverá ser realizada na mesma modalidade de ensino prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Compreende-se que o ensino remoto emergencial foi uma medida excepcional utilizada durante a pandemia do Covid-19, estabelecida por Portarias do Ministério da Educação (MEC) e Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), em especial a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Esses normativos não são aplicáveis para a reposição de aulas em função de movimento paredista (Ver Parecer CNE/CEB n.º 1/2022).
4. O quantitativo de dias e carga horária de aulas já cumpridos deverá ser mantido no calendário acadêmico reformulado, considerando-se, portanto, o período de atividades acadêmicas já cumpridas.
5. A reformulação dos calendários acadêmicos deverá resultar, preferencialmente, em um único calendário para todos os cursos, mantendo um padrão institucional de calendário para todos os níveis e modalidades educacionais ofertados pelos câmpus do IFG.
6. Recomenda-se que os períodos de férias docentes e discentes ocorra na finalização dos períodos letivos garantindo o período adequado para conclusão dos ciclos de aprendizagem, os registros acadêmicos e o planejamento das atividades de ensino.
7. Para o estabelecimento das datas de encerramento de semestre/ano letivo, considerar tempo hábil para realização da recuperação das aprendizagens, conselhos de classe e registros acadêmicos pelos professores.
8. Para os cursos presenciais, a oferta deverá ser mantida, exclusivamente, na forma presencial, respeitando-se o Projeto Pedagógico do Curso.
9. Qualquer alteração no cronograma de início e término das aulas ou dos dias de aula deverá ser expressamente decidida de forma coletiva (servidores e estudantes) e ter a anuência de todos os estudantes da turma.
10. As datas do início/final dos bimestres/semestres dos calendários acadêmicos deverão ser ajustadas nos Sistemas de Gestão Acadêmica (SUAP-Ensino e

Q-Acadêmico) para que o lançamento das atividades seja realizado na data de realização da aula e não em data retroativa.

11. Sugere-se que o planejamento pedagógico referente ao 2º semestre letivo ocorra após a finalização do 1º semestre e não após o retorno das férias docentes de julho.

### **III - ESTRATÉGIAS PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS:**

1. Realização da aula conforme horário semanal.
2. Atividades interdisciplinares integradoras:  
Como exemplos de Atividades interdisciplinares integradoras, pode-se indicar:
  - a) Visitas técnicas: Planejar visitas técnicas que integrem duas ou mais disciplinas possibilitando a integração curricular no desenvolvimento de determinado conteúdo.
  - b) Feira de Ciências: Planejar a realização de Feira de Ciências e/ou outras atividades acadêmicas vinculadas às disciplinas que possibilitem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
  - c) Projetos integradores: Planejar o desenvolvimento de projetos integradores relacionados a duas ou mais disciplinas integrando conhecimentos da formação geral básica e da área tecnológica a que se refere o curso.
  - d) Atividades Integradoras: Planejar a realização de atividades integradoras para o diálogo e debate sobre um determinado tema de interesse comum, seja de todos os estudantes de todos os anos/período do curso, seja de todos os estudantes dos primeiros anos/semestres do curso, ou mesmo de todos os estudantes de um mesmo nível/modalidade de ensino da Unidade.

### **IV - RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS:**

É necessário considerar que após um período de distanciamento das atividades de ensino, o estudante possa apresentar dificuldades para retomada dos estudos e da atividade diária de aulas. Nesse sentido, é de suma importância o planejamento e a realização coletivas para a recuperação das aprendizagens a fim de garantir a continuidade do percurso escolar, com êxito.

Sugere-se que a recuperação das aprendizagens poderá ser estruturada a partir de 3 ações, quais sejam:

- a) Avaliação diagnóstica: Identificar conhecimentos e conteúdos já aprendidos e/ou consolidados a partir da avaliação diagnóstica. Tal avaliação poderá ser feita por meio de variados instrumentos tais como: provas, debates, observações, atividades práticas, dentre outras.
- b) Atendimento individualizado e/ou em pequenos grupos: Organizar os horários de atendimento discente de forma individualizada e/ou em pequenos grupos a partir dos conteúdos apontados na avaliação diagnóstica como mais críticos do ponto de vista da assimilação e compreensão.
- c) Acompanhamento e Registro: As ações desenvolvidas no projeto de recuperação das aprendizagens deverão ser registradas bem como o acompanhamento dos avanços de cada estudante a fim de possibilitar replanejamento, caso seja necessário.

## **V - PERMANÊNCIA E ÊXITO**

As ações de Permanência e êxito devem ser intensificadas na retomada das atividades de ensino. É fundamental assegurar ao estudante o direito à conclusão, com êxito, do seu percurso escolar e ao seu desenvolvimento integral. Tais ações devem ser planejadas e desenvolvidas cooperativamente entre professores e técnicos administrativos. Nesse sentido, sugere-se a adoção e/ou intensificação das seguintes ações:

- a) Realizar ações que promovam o bem estar e a saúde mental dos estudantes;
- b) Promover encontros frequentes com os pais e mães ou responsáveis legais fortalecendo vínculos e compartilhando responsabilidades;
- c) Incentivar a participação dos estudantes em atividades integradoras e nas monitorias;
- d) Acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;
- e) Desenvolver atividades pedagógicas inclusivas, seja para estudantes com necessidades específicas, seja para estudantes com dificuldades de aprendizagem.
- f) Avaliar a possibilidade de prorrogar o prazo para solicitação de trancamento das disciplinas do 1º semestre de 2024. Os cursos semestrais poderão prorrogar o prazo até o limite de 20 dias letivos após o retorno da greve, devendo obrigatoriamente, manter-se matriculado em, no mínimo, três disciplinas, como previsto nos regulamentos acadêmicos.

## **VI – ESTUDANTES CONCLUINTES DOS CURSOS DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO**

A Pró-reitoria de Ensino em conjunto com o Gabinete da Reitoria estabelecerá em documento próprio, estratégias e critérios específicos para certificação dos estudantes concluintes que comprovem aprovação em processos seletivos para prosseguimento nos estudos e/ou inserção no mundo do trabalho, desde que resguardados e observados os marcos regulatórios legais e acadêmicos que versam sobre a certificação dos estudantes.